



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO VEREADOR
GILBERTO NASCIMENTO

Projeto de Lei N° /2025

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para instituir diretrizes específicas voltadas à redução, monitoramento e gerenciamento da presença de microplásticos no meio ambiente local, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se microplásticos: fragmentos de polímeros plásticos com tamanhos variando de 1 nanômetro (nm) a 5 milímetros (mm), capazes de se alojar nos tecidos de organismos vivos e causar impactos ambientais e à saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, em cooperação com órgãos estaduais, universidades, centros de pesquisa e a sociedade civil, o Programa Municipal de Monitoramento dos Microplásticos, com os seguintes objetivos:

- I – Identificar, mapear e quantificar a presença de microplásticos em ambientes naturais do território municipal, incluindo rios, lagos, canais, áreas verdes, solos e zonas costeiras, quando houver;
- II – Estabelecer protocolos e metodologias para a coleta e análise de amostras;
- III – Fomentar pesquisas e ações conjuntas com instituições acadêmicas e tecnológicas para o desenvolvimento de soluções locais para mitigação e prevenção da poluição por microplásticos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR
GILBERTO NASCIMENTO**

IV – Utilizar os dados obtidos para fundamentar políticas públicas locais de proteção ambiental e saúde pública.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer iniciativas de incentivo à eliminação voluntária de microplásticos em produtos comercializados ou utilizados no município, em especial microesferas presentes em cosméticos, produtos de limpeza e cuidados pessoais.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a criar e divulgar listas informativas contendo nomes de marcas e produtos que contenham ou não microplásticos, visando à educação do consumidor.

Art. 5º - Será criado o Selo Municipal “Livre de Microplásticos”, a ser concedido a empresas estabelecidas no município que comprovarem:

I – A não utilização de ingredientes microplásticos em seus produtos ou processos;

II – A adoção de boas práticas ambientais voltadas à prevenção da poluição por plásticos.

Parágrafo único. A regulamentação do selo será definida por decreto, observando critérios técnicos, de transparência e participação social.

Art. 6º - O Município poderá estabelecer metas progressivas e parcerias para a implementação de tecnologias de filtragem e limpeza de microplásticos em fontes de água potável, drenagem urbana e efluentes, com prioridade em áreas críticas ou com maior impacto ambiental.

Art. 7º - O Poder Executivo instituirá, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, Grupos de Trabalho Intersetoriais sobre Microplásticos, com as seguintes atribuições:

I – Discutir, propor e acompanhar ações e políticas públicas relacionadas à temática;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR
GILBERTO NASCIMENTO**

II – Reunir representantes da sociedade civil, universidades, setor produtivo e órgãos públicos;

III – Elaborar relatórios e recomendações periódicas para subsidiar o Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei será regulamentada no que couber por decreto do Poder Executivo, em até 60 dias.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, próprias suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 13 de maio de 2025.

**Gilberto Nascimento
VEREADOR**

Justificativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR
GILBERTO NASCIMENTO**

O presente projeto de lei visa estabelecer diretrizes municipais para enfrentar a crescente ameaça dos microplásticos, substâncias plásticas de até 5 milímetros que, devido à sua persistência no meio ambiente e potencial de acumulação em organismos vivos, representam riscos significativos à saúde pública e ao equilíbrio ecológico (inclusive aos animais) e, portanto, risco à garantias individuais.

A proposta busca implementar um Programa Municipal de Monitoramento dos Microplásticos, em colaboração com universidades, centros de pesquisa e a sociedade civil, para identificar, mapear e quantificar a presença dessas partículas no território municipal. Além disso, pretende incentivar a eliminação voluntária de microplásticos em produtos comercializados ou utilizados no município, especialmente em cosméticos e produtos de limpeza, por meio de iniciativas que promovam alternativas sustentáveis.

A criação de listas informativas contendo nomes de marcas e produtos que contenham ou não microplásticos visa promover a educação do consumidor, permitindo escolhas mais conscientes e responsáveis. Simultaneamente, será instituído o Selo Municipal "Livre de Microplásticos", a ser concedido a empresas que comprovarem a não utilização de microplásticos em seus produtos ou processos e a adoção de boas práticas ambientais, incentivando o setor produtivo a adotar práticas mais sustentáveis.

A proposta também contempla o estabelecimento de metas progressivas e parcerias para a implementação de tecnologias de filtragem e limpeza de microplásticos em fontes de água potável, drenagem urbana e efluentes, com prioridade em áreas críticas ou com maior impacto ambiental, visando à melhoria da qualidade ambiental e à proteção dos recursos hídricos.

Por fim, a criação de Grupos de Trabalho Intersetoriais sobre Microplásticos permitirá discutir, propor e acompanhar ações e políticas públicas relacionadas à



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DO VEREADOR
GILBERTO NASCIMENTO**

temática, reunindo representantes da sociedade civil, academia, setor produtivo e órgãos públicos, promovendo uma governança participativa e integrada.

A temática foi trazida ao gabinete por meio de um grupo infanto-juvenil de robótica, “*One Way Bots*”, cujos integrantes são: Giovanna Souza, Guilherme Souza, João Tavares, Karina Bolland, Melissa Martins, Narek Martinez, Priscila Hochstedler, Rachel Bolland, Thomas Marques e William Bann. Eles desenvolveram um protótipo capaz de filtrar os microplásticos. Os adolescentes e crianças abordaram a relevância do tema e expressaram a preocupação baseados em pesquisas científicas, nacionais e internacionais.

Dessa forma, o projeto de lei propõe uma abordagem abrangente e integrada para enfrentar os desafios impostos pelos microplásticos, visando à proteção da saúde da população paulistana e à preservação do meio ambiente.

Diante do interesse público e da importância que se reveste o assunto, apresento esta proposição e solicito o apoio dos meus nobres pares na aprovação da presente Lei.

**Gilberto Nascimento
VEREADOR**